TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250320/0006-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POR MAIOR DESCONTO INCIDIDO SOBRE A TABELA DE INSUMOS 028.1 (COM DESONERAÇÃO) SEINFRA/CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

DESCRIÇÃO	
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (TABELA SEINFRA-CE)	**3,00% (três porcento)**
VALOR DE APORTE FINANCEIRO ESTIMATIVA PARA CUSTEIO DAS DEMANDAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Secretaria de Administração e Planejamento;	**100.000,00**
Secretaria de Assistência Social;	**100.000,00**
Secretaria de Educação;	**700.000,00**
Secretaria de Saúde;	**350.000,00**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;	**450.000,00**
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Prod. Sustentável;	**80.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO APORTE FINANCEIRO	**1.780.000,00**

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema/plataforma e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos da legislação pertinente, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇOS apresentado nas propostas/pesquisas de preços elaboradas pelo Setor de Compras do município.
1.3.1. O Lotes/Itens único será de ampla disputa/ampla concorrência. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se

enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.3.2 - O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.

1.3.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada Item/Lote.

1.3.4. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

1.3.5. O custo estimado da contratação é de R$ 1.780.000,00 (Um milhão, Setecentos e oitenta mil reais), e encontra- se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 204
RUBRICA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 69
RUBRICA

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MONSENHOR FURTADO, 55, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5ºdo art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral

COMISSÃO
207
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 72
RUBRICA

unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto, por Lote.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
209
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 74
RUBRICA

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2° do art. 4° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n° 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5° da IN Seges/ME n° 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado , ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
211

COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 16
RUBRICA

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0301.04.122.0002.2.093 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃI DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1901.12.365.0041.2.057 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1901.12.361.0040.2.051 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1901.12.122.0002.2.043 - Gerenciamento e Manutencao da Secretaria de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 0505.15.452.0002.2.002 - Manutencao da Sec. de Infraestrutura e Servicos Publicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 2001.20.122.0002.2.068 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Prod. Sustent, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 0707.08.122.0002.2.006 - Gerenciamento e Manut. da Secretaria Municipal de Assistencia Social/FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 0808.10.301.0026.2.027 - Gerenciamento e Manutencao da Media e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 0808.10.301.0025.2.023 - Gerenciamento e Manutencao da Atencao Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 0808.10.122.0002.2.019 - Manutencao dos Servicos da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; .
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 04 de Abril de 2025

Raimundo José Aragão Martins
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRÍCULA Nº 60843

Alana Maria Martins Oliveira
Alana Maria Martins Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO RUBRICA 212

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA FL Nº 48 RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00019202503200000680

Unidade responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

Data
04/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA), enfrenta um desafio significativo decorrente da insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por insumos e materiais de construção. Esta carência impacta diretamente na capacidade da Administração de manter e expandir as obras e serviços públicos essenciais. Conforme os registros do processo administrativo n° 00019202503200000680, a necessidade da contratação de insumos e materiais de construção, hidráulicos e elétricos se deve à urgência de garantir a continuidade e a qualidade das obras de infraestrutura em parceria com as diversas secretarias municipais, incluindo as de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, bem como a própria Secretaria de Infraestrutura.

Sob a perspectiva do interesse público, esta contratação, visa preencher a lacuna na disponibilidade de insumos necessários aos reparos, que de outro modo, poderiam comprometer serviços públicos essenciais, como a manutenção de escolas, postos de saúde e infraestrutura urbana, comprometendo o cumprimento de metas estratégicas institucionais e, consequentemente, o interesse público. A aquisição pretendida visa assegurar a continuidade dessas atividades, que são fundamentais para o desenvolvimento sustentável do município. A falta de material adequado pode também acarretar dificuldades operacionais, prejudicando o desempenho dos serviços prestados e aumentando os custos com reparos emergenciais.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e melhoria dos serviços de infraestrutura, a modernização das instalações públicas e o pleno atendimento das necessidades das secretarias envolvidas, promovendo, assim, a eficiência administrativa e o desenvolvimento econômico e social local. A presente contratação está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, ao garantir condições adequadas para a operacionalização dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
212
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 49
RUBRICA

planos de manutenção e expansão de infraestrutura, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual formalmente identificado para o processo.

Em conclusão, fundamentada nos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme disposto nos arts. 5°, 6°, 11 e 18, § 2° da Lei n° 14.133/2021, a contratação de insumos e materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte revela-se imprescindível para suprir as atuais carências da estrutura municipal e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, cumprindo as metas institucionais e promovendo o bem-estar da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria da Saude	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria da Assistencia Social	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Sec. da Infraestrutura e Servicos Public	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Sec. de Agric., Pecuaria e Prod. Sustent	PAULO JARDEL FEITOZA VALE
Secretaria de Administração	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de insumos e materiais de construção pela SEINFRA/CE 028.1 junto às diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte/CE surge da demanda contínua por manutenção e desenvolvimento de infraestrutura essencial para suportar as operações da Administração Pública local. Esta aquisição visa atender as exigências operacionais críticas identificadas pelas secretarias envolvidas, assegurando que projetos e atividades essenciais não sofram interrupções devido à insuficiência de insumos. Além disso, procura-se alinhar esta necessidade ao cumprimento dos objetivos estratégicos do município, como melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Para garantir a eficiência e economicidade na entrega dos objetos contratados, a definição de padrões mínimos de qualidade e desempenho para os insumos e materiais se faz necessária. Assim, justifica-se a exigência de materiais que atendam, no mínimo, padrões nacionais de resistência e segurança, com capacidade comprovada de atender à demanda operacional das secretarias envolvidas. Referencia-se a Lei n° 14.133/2021, especificamente o art. 5°, garantindo que os critérios técnicos sejam verificáveis e justificados pela necessidade de otimização e sustentabilidade nos processos da administração pública.

Requisitos Gerais

Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes.
Os produtos devem possuir certificação de qualidade emitida por organismos

reconhecidos nacionalmente.

Requisitos Legais

Atendimento aos padrões regulatórios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Conformidade com as legislações ambientais aplicáveis, evitando a aquisição de produtos que causem impactos ambientais significativos.
Respeito ao disposto na Lei 14.133/2021 em todos os aspectos relacionados a contratação pública.

Requisitos de Sustentabilidade

Priorização de produtos que possuam certificação de eficiência energética, visando a redução do consumo de eletricidade.
Materiais sustentáveis, com ciclo de vida prolongado e impacto ambiental reduzido.
Incorporação de práticas de logística reversa, sempre que aplicável.

Requisitos da Contratação

Itens devem estar listados na tabela de insumos 028.1 (com desoneração) SEINFRA/CE. A aquisição será realizada pelo maior desconto oferecido sobre a tabela referida. A documentação técnica dos produtos deverá ser apresentada no ato da entrega.

Em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a categorização de bens, o objeto desta contratação não se qualifica como bem de luxo, fato suportado pela necessidade prática e funcional dos materiais de construção descritos. Isso respeita os parâmetros de aquisição prudente e responsável, como previstos no Decreto nº 10.818/2021.

Assegurar uma entrega eficiente e o suporte técnico necessário é essencial, ainda que não se detalhem prazos ou condições explícitas aqui, de modo a evitar custos administrativos desnecessariamente elevados e garantir efetividade na aplicação dos materiais adquiridos.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis, como o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, estarão integrados sempre que possível, e sua ausência será justificada pela natureza da demanda. Os requisitos definidos aqui orientarão o levantamento de mercado, buscando fornecedores que satisfaçam as condições mínimas técnicas e operacionais sem comprometer a competitividade. Qualquer possibilidade de flexibilização será devidamente avaliada para garantir a adequação à necessidade existente.

Em suma, os requisitos aqui descritos são embasados na necessidade identificada pelo documento de formalização da demanda, atendendo rigorosamente à legislação pertinente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 nos seus artigos 5º e 18, contribuindo assim para a decisão mais vantajosa e eficiente no processo de contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As Secretarias Contratantes estão sendo motivadas a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas

do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de insumos e materiais de construção. Partindo dessa premissa, entende-se que há dois tipos de solução capazes de atender o objeto. A primeira é a promoção de licitação pública para registro de preços de maior Percentual de Desconto sobre a tabela de insumos da SEINFRA-CE, Entretanto a tabela que julgamos ser mais adequada é a Tabela de insumos da SEINFRA-CE devido a sua atualização dos preços dos insumos e materiais ser realizada mensalmente. É sabido que a tabela da SEINFRA-CE por vezes demora para ter os preços atualizados, podendo sua utilização tornar inviável o fornecimento dos materiais pelo futuro contratado, que por sua vez causaria sérios prejuízos ao município de Guaraciaba do Norte/CE. Assim sendo, a solução que julgamos mais adequada para atender as necessidades destas Secretarias é a contratação dos insumos e materiais com o maior desconto percentual sobre a tabela de insumos da SEINFRA-CE por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação maior desconto percentual sobre a tabela SEINFRA-CE com o regime de fornecimento sendo parcelado.

É importante justificar que a licitação do tipo maior desconto percentual sobre a tabela de insumos SEINFRA-CE, baseado no conceito econômico de economia de escala, possibilitará a redução do preço médio dos materiais através do aumento proporcional do seu volume, de modo que a licitação para o objeto acima citado em item único, estará cumprindo os princípios da economicidade e da competitividade, além de tornar a execução do objeto mais eficiente.

DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

O percentual de desconto será incidido sobre os preços constantes da tabela SEINFRA/CE.

Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.

Considerando a imprevisão quantitativa a ser demandada de cada secretaria, foi disponibilizado aporte financeiro por unidade administrativa conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	
Aquisição de material de construção por maior desconto incidido sobre a Tabela de Insumos 028.1 (com desoneração) SEINFRA/CE.	
VALOR DE APORTE FINANCEIRO ESTIMATIVA PARA CUSTEIO DAS DEMANDAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Secretaria de Administração e Planejamento;	**100.000,00**
Secretaria de Assistência Social;	**100.000,00**
Secretaria de Educação;	**700.000,00**
Secretaria de Saúde;	**350.000,00**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;	**450.000,00**
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Prod. Sustentável;	**80.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO APORTE FINANCEIRO	**880.000,00**

Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento do insumo ou material constante da tabela SEINFRA-CE:

O percentual referencial de desconto a ser contratado é equivalente a 3,00% (três

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
216
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 52
RUBRICA

porcento) conforme demonstrativo do quadro de percentual mínimo aceitável. Em conformidade com a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme documento anexado aos autos, foram apresentadas propostas por diferentes empresas, conforme demonstrado abaixo. As propostas contemplam percentuais de desconto sobre a Tabela de Insumos 028.1 (com desoneração) da SEINFRA/CE, proporcionando economia à Administração Pública. A seguir, apresenta-se a tabela comparativa com os percentuais ofertados e o cálculo da média de desconto:

Nº de Ordem	Empresa	Valor Estimado (R$)	Valor Proposto (R$)	Percentual de Desconto
01	GERMANO MESQUITA FARIAS COELHO - CNPJ/MF: 28.247.621/0001-93	R$ 1.780.000,00	R$ 1.744.400,00	2,00%
02	F V SILVEIRA TORRES CONSTRUÇÕES - CNPJ: 18.671.233/0001-81	R$ 1.780.000,00	R$ 1.726.600,00	3,00%
03	COMERCIAL F.G. CONSTRUÇÕES LTDA: 07.254.546/0001-18	R$ 1.780.000,00	R$ 1.708.800,00	4,00%
PERCENTUAL MÉDIO OBTIDO				3,00%

Conforme constatado nos portais de licitações foi possível verificar que a contratação por meio do pregão eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, tendo em vista a imprevisão quantitativa, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espelhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição integrada de insumos e materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Esta aquisição busca atender de forma ampla as necessidades de múltiplas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável, e Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme a especificação de cada demanda setorial. Os itens serão adquiridos em um lote único, conforme orientação processual,

217
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 53
RUBRICA

otimizando o processo de compra devido à economia de escala e garantindo maior eficiência administrativa, técnica e econômica.

A integração dos materiais adquiridos buscará melhorar a eficiência das atividades de construção e manutenção das instalações públicas municipais. Além de atender aos requisitos fundamentais descritos na seções de necessidade e requisitos, a solução deverá assegurar que as especificações técnicas, funcionais e operacionais sejam satisfeitas, garantindo que os itens possuem qualidade adequada e compatibilidade com o uso pretendido. Para cada categoria de material (construção, hidráulico, e elétrico), foram considerados no levantamento de mercado os atuais padrões de mercado, assim como opções inovadoras que aumentassem a durabilidade e a sustentabilidade das soluções propostas.

Portanto, a proposta de licitação por lote único se mostra a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista a amplitude e diversidade das necessidades cobertas. Não há previsão de impactos ambientais no escopo base desse ETP. Toda a solução está desenhada para ser compatível com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo a via mais adequada e vantajosa dentre as estudadas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1,000	Unidade
2	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	1,000	Unidade
3	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,000	Unidade
4	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA AGRICULTURA, PECUARIA E PROD. SUSTENTAVEL	1,000	Unidade
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,000	Unidade
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1,000	Unidade	100.000,00	100.000,00
2	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	1,000	Unidade	350.000,00	350.000,00
3	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1,000	Unidade	100.000,00	100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
4	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA AGRICULTURA, PECUARIA E PROD. SUSTENTAVEL	1,000	Unidade	80.000,00	80.000,00
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,000	Unidade	700.000,00	700.000,00
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELA SEINFRA/CE 028.1 JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1,000	Unidade	450.000,00	450.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para ampliar a competitividade (art. 11) e, quando viável e vantajoso, deve ser promovida. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A fragmentação do objeto pode atrair um maior número de fornecedores e promove a ampliação da concorrência, sendo benéfica para a Administração.

O objeto da contratação permite a divisão por itens específicos, como sugerido no processo administrativo. A análise de mercado realizada indica que existem fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, o que possibilita uma maior competitividade (art. 11) e cuja habilitação seria proporcional aos diferentes tipos de itens licitados. A fragmentação do objeto pode ainda permitir um melhor aproveitamento do mercado local, gerar ganhos logísticos devido à proximidade dos fornecedores e atender às demandas especificas dos segmentos como construção, hidráulico, elétrico, aprimorando a gestão técnica e financeira.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode ser considerada mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem asseguraria economia de escala e gestão contratual mais eficiente (inciso I), preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de manter a padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). A consolidação do contrato em um único lote pode reduzir riscos à integridade técnica e a responsabilidade, o que é especialmente relevante no contexto de obras ou serviços complexos, proporcionando uma abordagem mais uniforme e coordenada conforme os princípios do art. 5º.

A decisão de optar pela execução consolidada ou parcelada impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A gestão consolidada pode simplificar as operações administrativas, preservando a responsabilidade técnica em um único ponto de controle. Por outro lado, o parcelamento permite um acompanhamento mais detalhado de entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 55
RUBRICA

administrativa. As capacidades institucionais e os princípios de eficiência devem ser considerados (art. 5º), uma vez que a execução descentralizada pode demandar maior esforço em termos de controle e fiscalização.

Conclui-se que, para esta contratação, a execução integral é recomendada como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', respeitando os critérios de economicidade e competitividade definidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ela assegura a manutenção dos critérios do art. 40, sendo juridicamente consistente e compatível com o planejamento estratégico da Administração, sem ser identificada a necessidade de um plano de contratação anual para esse processo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para antecipar demandas e otimizar os recursos orçamentários, garantindo coerência, eficiência e economicidade, de acordo com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da mesma lei. No presente caso, a contratação não foi identificada no PCA, o que pode ser justificado por demandas imprevistas e emergenciais que surgiram, ou pela aplicação das dispensas legais definidas, por exemplo, no art. 75. Para mitigar esta ausência, está planejada a inclusão da demanda na próxima revisão do Plano de Contratações Anual, além da adoção de medidas de gestão de riscos. Este alinhamento parcial, com as medidas corretivas mencionadas, busca assegurar resultados vantajosos e fomentar a competitividade, conforme explicitado no art. 11, promovendo a transparência no planejamento e mantendo a adequação aos resultados pretendidos. Assim, mesmo na ausência de previsão no PCA, a contratação contribui para a obtenção de uma solução eficaz e alinhada ao interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação consistem em assegurar uma alocação eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros da administração, alinhados com os princípios de economicidade e eficiência trazidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de insumos e materiais de construção pela SEINFRA/CE 028.1 visa atender às demandas das diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte/CE, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos institucionais disponíveis. A solução escolhida, fundamentada na descrição da necessidade da contratação, busca reduzir custos operacionais por meio de uma aquisição centralizada e planejada, assim como minimizar o desperdício de materiais. Essa abordagem integrativa se reflete no aumento da eficiência institucional e menor retrabalho por parte das equipes operacionais, garantindo compatibilidade com os objetivos institucionais mencionados no art. 11.

Além disso, espera-se que a contratação proporcione ganhos de economia de escala, resultando na redução dos custos unitários, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado e ancorado no princípio da competitividade. Os recursos humanos serão otimizados através da racionalização de tarefas que a posse de insumos e materiais

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 220
COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 36
RUBRICA

adequados proporcionará, permitindo uma capacitação mais direcionada das equipes envolvidas. Os materiais adquiridos serão utilizados de forma mais eficiente, com menos desperdício, de acordo com as práticas sustentáveis e econômico-financeiras regidas pelo art. 18, §1º, inciso IX, promovendo uma administração pública mais eficaz. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitorar a economia de recursos, estimando indicadores quantificáveis como percentual de redução de gastos ou horas de trabalho economizadas.

Por meio dessa contratação, pretende-se justificar de forma clara e técnica o dispêndio de recursos públicos, assegurando o alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' dispostos nos objetivos estratégicos da administração pública. Caso a empreitada apresente natureza exploratória, as limitações em estabelecer estimativas precisas serão devidamente justificadas em termos técnicos, assegurando a integridade e clareza documental necessária, conforme o art. 6º, incisos XX e XXIII. Assim, os resultados previstos deste processo de aquisição não apenas atenderão as demandas institucionais como otimizarão o emprego dos recursos disponíveis, reafirmando o compromisso com a eficiência e o interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Estas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
221
COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 57
RUBRICA

A análise da contratação para aquisição de insumos e materiais de construção pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, conforme a Lei nº 14.133/2021, leva em consideração tanto as opções contratuais pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto pela contratação tradicional. A descrição da necessidade da contratação destaca a importância de garantir a disponibilidade contínua de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atender às demandas diversas das secretarias municipais. Nessa ótica, o SRP, pautado pela padronização e repetitividade, pode se mostrar **adequado** à natureza de insumos contínuos ou serviços periódicos, proporcionando economia de escala, preços previamente negociados e redução dos esforços administrativos, conforme preconizam os artigos 5º e 82 da lei.

No entanto, a quantia significativa de R$ 1.780.000,00 estimada para esse projeto também demanda considerar a eficiência e agilidade de uma contratação tradicional, que pode ser mais **adequada** para demandas isoladas e bem definidas, assegurando maior segurança jurídica para execuções delimitadas e pontuais. Os critérios de planejamento, previstos no artigo 18, incidem fortemente na escolha dessa modalidade, especialmente considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual. Além disso, a contratação tradicional, para casos de grande precisão nas quantidades e prazos estabelecidos, garante a otimização da demanda isolada, salientando que demandas únicas favorecem esta forma de contratação.

A perspectiva econômica, embasada no levantamento de mercado, orienta que tanto o SRP quanto a contratação direta possam apresentar vantagens distintas. Enquanto o SRP potencializa compras compartilhadas e negociação coletiva, possivelmente resultando em maior economicidade, a modalidade tradicional permite uma precisão nos ajustes financeiros conforme a demanda contratual fixa, evitando desperdícios e maximizando os bens adquiridos. A ausência de um registro de preços consultado ou administrativamente estipulado também se alinha à consideração sobre contratação direta.

Com a gestão estruturada predicada pelos artigos 82 e 86, a adoção do SRP pode ser examinada como parte de um planejamento futuro para aquisições recorrentes. Entretanto, sem um PCA estabelecido e frente à segurança jurídica oferecida pela contratação tradicional, a recomendação permanece em considerar esta última como a escolha mais **adequada** para este específico processo de aquisição, assegurando a eficiência, agilidade e competitividade requeridas pela administração pública, conforme artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. A escolha, portanto, está orientada ao máximo alinhamento com o interesse público e os resultados pretendidos pela administração municipal.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é admitida como regra, salvo quando devidamente fundamentada por motivos que justifiquem sua vedação no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §1º, inciso I. Nesta análise, a viabilidade e vantajosidade são critérios fundamentais, avaliados sob aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em alinhamento com os objetivos da Administração Pública indicados no art. 5º. No contexto desta contratação de insumos e materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, a complexidade técnica e a abrangência do objeto *exigem uma avaliação*

meticulosa. A participação de consórcios poderia ser considerada vantajosa em cenários que envolvem alta complexidade técnica ou demandas por especialidades variadas, típicas de obras complexas, onde a soma de capacidades pode representar um diferencial estratégico.

Contudo, para a aquisição de insumos e materiais de construção, cujo fornecimento geralmente é contínuo e padronizado, a participação de consórcios pode ser avaliada como **incompatível**, considerando-se a simplicidade e a necessidade de eficiência na execução desse tipo de contrato. O levantamento de mercado e as demonstrações de vantajosidade indicam que a gestão e a fiscalização de consórcios implicariam em aumento de complexidade, o que poderia não compensar os benefícios em termos de capacidade financeira aportados por consórcios, ainda mais se considerado o acréscimo de 10% a 30% para habilitação econômico-financeira, conforme exceções não aplicáveis a microempresas. Assim, ao se ponderar sobre a economicidade e a simplicidade administrativa, há uma tendência a favorecer a contratação com um único fornecedor, promovendo celeridade e controle mais direto, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5°.

A participação de consórcios requer compromisso de constituição, indicação de empresa líder e responsabilidade solidária entre os participantes, conforme art. 15, aspectos que, apesar de juridicamente possíveis, podem não se alinhar com a natureza menos complexa da aquisição em questão. Além disso, a vedação poderia ser justificada pela necessidade de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, além de garantir a execução eficiente e minimizar o risco de sobrecarga administrativa e dificuldades na gestão contratual, em concordância com o art. 11. Em conclusão, a vedação à participação de consórcios nesta contratação específica se mostra mais **adequada**, promovendo eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme os princípios do art. 5°, e se alinha com os resultados pretendidos pela contratação, como será detalhadamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, observando as disposições do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir a eficiência, economicidade e bom planejamento da Administração Pública, conforme orientado pelo art. 5° da Lei n° 14.133/2021. Ao considerar outras contratações que compartilham objetos semelhantes ou dependem umas das outras, podemos planejar de forma integrada e evitar desperdícios. Isso é importante para que haja aproveitamento de oportunidades de economia, evitando sobreposição de recursos ou problemas na execução das contratações planejadas ou em andamento. Além disso, esta análise assegura que as contratações estejam alinhadas aos princípios de padronização e potencial economia de escala, conforme art. 40, inciso V, da mesma lei.

Após uma avaliação detalhada, não foram identificadas contratações anteriores ou atuais diretamente relacionadas aos insumos e materiais de construção, hidráulicos e elétricos, que estão ressalvados para a aquisição em questão. Considerando os dados das seções anteriores, observa-se que não há contratos vigentes que necessitem de substituição ou ajuste, o que facilitaria uma transição organizada. As quantidades e especificações técnicas estabelecidas atendem exclusivamente à necessidade identificada, sem interdependências logísticas ou operacionais significativas com outras aquisições. Adicionalmente, a contratação planejada não depende de

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada das informações contidas no Estudo Técnico Preliminar nos permite concluir que a contratação proposta para a aquisição de insumos e materiais de construção pela SEINFRA/CE, junto às diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte, é viável, razoável e vantajosa. Essa conclusão se baseia na consideração dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos avaliados, em alinhamento com os princípios de eficiência e interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende de forma efetiva às necessidades específicas demonstradas na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', respeitando as quantidades estimadas para cada item elencado. O levantamento de mercado evidenciou não apenas a possibilidade de competição saudável entre potenciais fornecedores, mas também garantiu que os preços praticados estão em sintonia com os valores de referência, sustentando a lógica de economicidade e vantajosidade expressas no art. 11 da Lei.

Além disso, a contratação se alinha de forma estratégica ao planejamento, conforme disposto no art. 40 da mesma Lei, assegurando que as condições de aquisição são semelhantes às do setor privado e que o parcelamento dos itens não compromete a economia de escala almejada. A opção por não utilizar o Sistema de Registro de Preços foi justificada pela especificidade dos itens a serem adquiridos e pela necessidade coletiva das secretarias envolvidas.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, a contratação ora considerada foi avaliada sob a perspectiva do princípio da vantajosidade, com resultados esperados otimizados para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A conclusão reforça que a contratação não apenas atende as necessidades identificadas, mas também sustenta-se de forma robusta em termos de mitigação de riscos associados, viabilidade técnica e retorno econômico.

Por fim, recomenda-se a efetivação da contratação, utilizando o pregão eletrônico como modalidade, conforme previsto na fundamentação legal aplicável. Esta decisão, embasada por uma análise técnica e econômica sólida, deverá ser incorporada ao processo de contratação, servindo de base para a autoridade competente conduzir os trâmites subsequentes, garantindo que os objetivos pretendidos sejam alcançados de forma eficaz.

224

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 61
RUBRICA

Guaraciaba do Norte / CE, 4 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PAULO JARDEL FEITOZA VALE
MEMBRO

RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
MEMBRO

ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
MEMBRO